

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro 2023

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2024, e adota outras providências.

RELATOR: Deputado OLYNTHO NETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

O Chefe do Poder Executivo submete-se a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 11/2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024, e adota outras providências”, em cumprimento ao disposto no art. 165, II e § 2º, da Constituição Federal, no art. 80, inciso II e § 2º da Constituição Estadual, na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - LRF e no parágrafo único, do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 78, de 11 de abril de 2012.

Conforme autor, a propositura é resultado de estudos realizados pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, em parceria com a Secretaria da Fazenda, Casa Civil e demais órgãos estaduais, sobre as projeções dos cenários econômicos e sobre as aplicações mais vantajosas da receita estatal esperada para o novo exercício.

Continua informando que considerada a constatação de crescimento continuado do Produto Interno Bruto Estadual, podendo chegar a 6,4%, em relação a 2023, os estudos de aplicação de receita projetada buscam a manutenção do equilíbrio fiscal, com foco na promoção do bem-estar da sociedade tocantinense, na ampliação de investimentos em áreas importantes e na manutenção do excelente ambiente de negócios vigente hoje no Estado.

O autor destaca que o foco de sua Gestão continua sendo cuidar das pessoas, manter a condição de governança do Estado, honrar obrigações, gerar ambiente favorável ao empreendedorismo, promover o desenvolvimento do setor produtivo e assegurar prosperidade econômica com inclusão social e responsabilidade ambiental.

Por fim conclui que, com vistas à consecução de mais um exercício financeiro de uma gestão de sucesso, renova-se, por meio desta Propositura, o compromisso para com a sociedade tocantinense, consubstanciado nos investimentos prioritários no Plano Estadual de Pavimentação, recuperação e conservação de rodovias, estruturação e ampliação de hospitais gerais e regionais, estruturação de novas escolas de tempo integral, ampliação do acesso ao mercado de trabalho e qualificação profissional, desenvolvimento das cadeias produtivas da agropecuária,



melhoria na oferta de serviços públicos por meio das unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão - PRONTO e, ainda, fomento a políticas de segurança pública e de defesa dos direitos das mulheres, da primeira infância e dos povos tradicionais e originários presentes no Estado do Tocantins.

A matéria em questão encontra-se ora em análise na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, nos termos dos art. 186 a 189 do Regimento Interno, do qual nos coube à relatoria.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO cumpre papel de grande relevância na disciplina do processo orçamentário. A competência atribuída pela Constituição Federal, e por simetria pela Constituição Estadual, de orientar a elaboração da lei orçamentária, em adição às matérias reservadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conferem à LDO a possibilidade de tratar de assuntos variados e de suma importância para o exercício das funções parlamentares, a exemplo de: emendas parlamentares de execução obrigatória; fixação de metas fiscais, entre outras.

Segundo as disposições constitucionais sobre o tema, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deve abranger as metas e prioridades da administração estadual, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientar a elaboração do orçamento anual, dispor sobre as alterações das normas tributárias, estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 80, § 2º da Constituição Estadual).

Cabe observar que, com o advento da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ficou estabelecido, conforme seu art. 4º, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, também, disporá sobre: o equilíbrio entre receitas e despesas, os critérios e a forma de limitação de empenho, as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, e das demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Assim, a partir da vigência da LRF, a LDO passou a desempenhar, entre outras funções, o importante papel de compatibilizar as estratégias de política fiscal com a execução do programa de trabalho do governo. As prioridades da administração pública devem refletir os limites impostos pelo equilíbrio entre receitas e despesas e conter metas de política fiscal claras.

Ainda segundo a LRF, deverão integrar a LDO os anexos de Metas Fiscais e dos Riscos Fiscais. No Anexo de Metas Fiscais são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes; e no Anexo de Riscos Fiscais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, e informadas as providências a serem tomadas para sua regularização, caso se concretizem.

Entre outras atribuições, a LDO também dispõe sobre as despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores e empregados; a execução provisória da Lei Orçamentária; o contingenciamento das despesas; e a transparência no gasto público.

O Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO compreende: as metas e prioridades da Administração Pública Estadual; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração, execução e avaliação dos orçamentos do Estado e suas alterações; as disposições referentes: à transferência de recursos, à dívida pública estadual e operações de crédito, às despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes, à política de aplicação de recursos da agência oficial de fomento; regra sobre alterações na legislação tributária estadual e relativas à transferências e disposições relativas à transparência e emendas parlamentares.

Acompanham o projeto em epígrafe os Anexos: Despesas que não serão objeto de limitação de empenho; Metas Fiscais com cenário macroeconômico, demonstrativo das metas fiscais para o exercício de 2024, indicando metas para os exercícios de 2024 a 2026, avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores, origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, avaliação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), estimativa e compensação da renúncia de receita – triênio 2024-2026, demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, demonstrativo dos Riscos Fiscais e Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2024.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO engloba os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Defensoria Pública e Ministério Público.

O Anexo das Metas Fiscais, atende o disposto no § 1º do art. 4º da LRF, e observa a mudança dos cenários econômicos estaduais, nacional e internacional, as projeções realizadas em exercícios anteriores, adequando estas metas à realidade, verificando com antecedência a adequação que o governo deverá fazer de modo a garantir o equilíbrio fiscal.

Assim, almejando manter uma política fiscal responsável, os principais parâmetros macroeconômicos aplicados pelo Governo Estadual foram definidos de acordo com o cenário econômico atual, utilizando, como metodologia de cálculo as projeções de mercado estabelecidas no Boletim Focus do Banco Central, que servem para orientar decisões de investimento, ajustes em políticas e que ajudem a atingir as metas de crescimento.

As receitas previstas para o exercício de 2024 corresponde a um montante de R\$ 14,510 bilhões, com destaque da receita de Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria com valor aproximado de R\$ 4.095 bilhões, e deste, evidência o ICMS com

previsão de R\$ 2.726 bilhões. Outra receita que evidência é a Transferências Correntes que perfazem um valor de R\$ 6.520 bilhões, das quais se ressaltam o Fundo de Participação dos Estados – FPE, do qual se estima alcançar um valor de R\$ 4.425 bilhões.

Na Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, 2022, a receita total realizada foi da ordem de R\$ 15.017.876.228 bilhões da receita total prevista de R\$ 11.453.132.911 bilhões. No tocante à execução das despesas total em 2022, foram recursos da ordem de R\$ 14.562.405.907 bilhões.

Em 2022 a Receita Corrente Líquida – RCL totalizou o montante de R\$ 12.106 bilhões, com um acréscimo de 20,43% em relação a 2021 (R\$ 10.052 bilhões).

O Estado apresentou uma dívida consolidada em 2022 de R\$ 3,794 bilhões, e com as deduções pertinentes, uma dívida consolidada líquida de R\$ 919,652 milhões, correspondendo a 7,60% da Receita Corrente Líquida - RCL, cumprindo na íntegra as disposições estabelecidas pela Resolução do Senado Federal, que é de duas vezes o valor da RCL, demonstrando o cumprimento com folga pelo Estado do Tocantins em relação ao limite de endividamento.

As metas fiscais projetadas para os anos de 2024 a 2026 operam esforços no sentido da readequação das contas públicas e crescimento da atividade econômica tocantinense de forma equilibrada.

O Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido é exigido conforme inciso III, § 2º, do art. 4º da LRF, e a situação no período de 2020 a 2022 do Patrimônio Líquido do Estado do Tocantins manteve-se positiva. Já a Evolução do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário diminuiu, saindo de R\$ 5,317 bilhões em 2020 para R\$ 381,386 milhões em 2021, e aumentou para R\$ 2.133 bilhões em 2022.

Quanto ao Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em 2021 teve uma receita de capital de R\$ 7.720 milhões, com alienação de ativos e gastos de R\$ 2,135 milhões com esses recursos. Em 2022 a arrecadação por alienação de ativos teve acréscimo de 479,07% e uma queda de 74,28% na destinação deste recurso.

Já a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos – RPPS, a cargo do IGEPREV, o PLDO/2024 destaca Resultado Previdenciário crescente até 2096, levando-se em consideração os valores das receitas da contribuição patronal e receitas previdenciárias projetadas, bem como os valores das despesas previdenciárias baseados em estudo atuarial.

A renúncia de receita para 2024 é da ordem de R\$ 1.708.164.550 bilhões, sendo que a metodologia adotada para obter os valores estimados para os anos de 2024 a 2026 foi alterada em relação ao ano de 2022, passando atualizar as informações de todas as renúncias efetivadas no período, independente do benefício fiscal.

A alteração da metodologia da renúncia de receita é em razão da orientação do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para que seja evidenciado na LDO a estimativa da renúncia com base no valor total da renúncia de receita, independente do ano de sua concessão, com o objetivo de dar mais transparência no cumprimento dos requisitos legais. E, também, em relação a reforma tributária realizada por meio do Projeto de Emenda a Constituição nº 45, de 04 de abril de 2019, que altera o Sistema Tributário Nacional e prevê implementação do novo imposto sobre valor adicional, e a compensação dos benefícios fiscais concedidos por estados e municípios.

O Governo projetou um aumento da receita no valor de R\$ 698,472 milhões para 2024 em relação a 2023, considerando as receitas classificadas com a Fonte de Recursos 0500 – Ordinário não vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Tocantins, que não impliquem em vinculações diretas. A base para o saldo final do aumento no valor correspondente de R\$ 401,357 milhões, que foi à diferença do acréscimo de impostos, taxas, contribuições de melhoria para o exercício de 2023, deduzidos as transferências constitucionais e as transferências do FUNDEB.

Os Riscos Fiscais relativo ao exercício de 2024, se refere aos Passivos Contingentes. Nos Passivos Contingentes destaca-se as Demandas Judiciais, cujo o valor estimado é de R\$ 287.489 milhões.

As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2024 constam do Anexo IV, e terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e as de funcionamento dos órgão e entidades.

As Metas e Prioridades para o ano de 2023 estão distribuídas em oito eixos, a saber: Segurança, Assistência Social e Cidadania; Desenvolvimento Produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda; Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação; Infraestrutura Econômica e Urbana; Gestão Pública e Governança; Meio Ambiente e Mudanças Climáticas; Saúde e Bem-Estar e Parceria e Investimento.

O PLDO/2024 também dispõe sobre as dotações para o pagamento de precatórios nos arts. 14 e 15; a transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, de contribuições correntes e de capital e de auxílios nos arts. 29 e 33; a transferências de recursos voluntárias nos arts. 34 a 38; a dívida pública estadual e captação de recursos nos arts. 39 a 41, as despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes nos arts. 42 a 44 e a política de aplicação de recursos da Agencia de Fomento no art. 45.

Cabe destacar a contrapartida dos Municípios objeto das transferências voluntárias por parte do Governo Estadual: 0,1% para Municípios com até dez mil habitantes; 0,5% para Municípios de 10 mil a 50 mil habitantes e 1% para municípios com mais de 50 mil habitantes, podendo a contrapartida ser feita por bens e serviços desde que mensuráveis.

Finalmente merece destaque o Capítulo X, arts. 49 a 53, do PLDO/2024, que dispõe sobre as Emendas Parlamentares ao Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2024, a ser encaminhado posteriormente à apreciação desta Casa de Leis. Devendo fazer alteração através de emenda modificativa ao art. 50 para constar a alteração do § 10 do art. 81 da Constituição Estadual, feito através da Emenda Constitucional nº 51, de 31 de outubro de 2023, que institui que *“As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de **1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento)** da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo”*.

4

EMENDAS

Obedecendo ao disposto no art. 186, § 2º do Regimento Interno deste Poder, constam dos autos 144 emendas de Membros deste Parlamento ao Projeto de Lei em questão, que passo a sintetizar com o respectivo voto:

1. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO FORTES

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Produtivo, Economia Criativa, emprego e Renda

Prioridade: Fortalecer a agricultura familiar visando o combate da pobreza rural

Meta: *Iniciar a Implantação de Hortas Comunitárias nos Municípios Tocantinenses*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor e a Lei nº 4.218, de 22 de agosto de 2023 que "Institui o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias no Estado do Tocantins", na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

"Realizar estudos para a Implantação de Hortas Comunitárias nos Municípios Tocantinenses."

2. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO FORTES

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde e Bem-Estar

Prioridade: Promoção da Saúde Materna e Infantil

Meta: *Iniciar a implantação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI infantil no Hospital Materno Infantil do Hospital Regional de Gurupi, no município de Gurupi*

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta "Elaborar a Linha de Cuidados Materno-Infantil para implantação nos 139 Municípios", observando as regras estabelecidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – LRF".

3. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO FORTES

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde e Bem-Estar

Prioridade: Promoção, prevenção e controle das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis

Meta: *Iniciar a implantação de uma Casa de Apoio na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, para dar assistência aos tocantinenses que buscam tratamento oncológico no Hospital do Amor de Barretos.*

Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.

4. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO FORTES

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: *Iniciar a pavimentação da Rodovia TO-181 que liga Araguaçu a Novo Planalto – GO, num total de 42 Km.*

Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.

5. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO FORTES

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: *Iniciar a pavimentação da Rodovia TO-483 que liga Sucupira a Figueirópolis, num total de 43 Km.*

Parecer: voto pela rejeição, conforme justificativa da Emenda 04.

6. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO FORTES

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prioridade: Adequação da estrutura física predial



Meta: Iniciar a revitalização e cobertura do Estádio de Futebol Gilberto Resende Rocha, o Resendão, em Gurupi.

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.

7. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO FORTES

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prioridade: Adequação da estrutura física predial

Meta: Implementar a cobertura de todas as quadras poliesportivas das escolas estaduais localizadas no município de Gurupi e região.

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 06.

8. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO FORTES

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Prioridade: Promoção e prevenção da saúde dos animais domésticos

Meta: Iniciar a construção do Hospital Público Veterinário de Gurupi.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda a para viabilizar o acolhimento da emenda e da Emenda 68 deste relator, incluindo os municípios de Palmas e Araguaína, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para implementação de Hospital Veterinário em Palmas, Araguaína e Gurupi.”

9. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Iniciar a pavimentação da Rodovia TO-040 que liga Almas a Pindorama.

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.

10. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: *Iniciar a pavimentação da Rodovia TO-387 que liga Dianópolis a Taipas.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.

11. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Promover e articular a política pública para as mulheres

Meta: *Construção de casas abrigo para as mulheres vítimas de violência, Gurupi e Araguaína.*

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “Estruturar 02 casas da Mulher Tocantinense em Gurupi e Araguaína” no mesmo Eixo e Prioridade que a autora pretende aditar.

12. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: *Iniciar a duplicação da Rodovia TO-50 que liga Palmas a Lajeado.*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da autora, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para duplicação da TO-050 que liga Palmas a Lajeado.”

13. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: *Iniciar a duplicação da Rodovia TO-80 que liga Palmas a Paraíso.*



Parecer: voto pela aprovação, conforme justificativa da autora, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para duplicação da Rodovia TO-80 que liga Palmas a Paraíso.”

14. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Promover políticas públicas dos esportes e lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva

Meta: Realização de provas: de natação em piscina, no lago de Palmas, de ciclismo de estrada e de MTB, de triathlon, de tênis de mesa, de basquete, vôlei, futevôlei, beach tennis, atletismo, futebol de salão, tênis e artes marciais.

Parecer: voto pela aprovação, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na prioridade “Promover política públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva.”

15. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda

Prioridade: Apoiar projetos de implantação e melhoria das estruturas turísticas

Meta: *Construção do Centro de Atendimento ao Turista em Paranã.*

Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.

16. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda

Prioridade: Apoiar projetos de implantação e melhoria das estruturas turísticas

Meta: *Construção do Centro de Atendimento ao Turista em Formoso do Araguaia.*

Parecer: voto pela rejeição, conforme justificativa da Emenda 15.

17. Emenda Aditiva – Deputada CLAUDIA LELIS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda

Prioridade: Apoiar projetos de implantação e melhoria das estruturas turísticas

Meta: *Construção da Ciclovia Taquaralto/Taquaruçu, ao longo da TO - 030.*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da autora.

18. Emenda Aditiva – Deputado AMÉLIO CAYRES

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: *Iniciar a pavimentação da TO-403, de Sampaio ao Balneário Tiraessaca.*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para a pavimentação da TO-403, de Sampaio ao Balneário Tiraessaca.”

19. Emenda Aditiva – Deputado AMÉLIO CAYRES

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: *Reformar o Aeroporto no Município de Araguatins.*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

20. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde Bem-Estar

Prioridade: Promoção da Saúde Materno e Infantil

Meta: *Implantar leitos de UTI neonatal e Pediátrica (Unidade de Terapia Intensiva Neonatal) no Hospital Regional de Paraíso do Tocantins.*



Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “Elaborar a Linha de Cuidados Materno-Infantil para implantação nos 139 Municípios”, observando as regras estabelecidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – LRF”.

21. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde Bem-Estar

Prioridade: Promoção da Saúde Materno e Infantil

Meta: *Implantação de uma unidade do HEMOCENTRO na cidade de Paraíso do Tocantins.*

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2024, tendo em vista o serviço de coleta móvel já vem sendo realizado no município.

22. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prioridade: Adequação da estrutura física predial, de equipamentos e mobiliários

Meta: *Reforma e adequações nas unidades da Casa do Estudante em Palmas, Araguaína e Gurupi.*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor e texto da submenda da Emenda 69.

23. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO


Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prioridade: Promover política dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva

Meta: Reformar e ampliar ginásios de esportes.

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.



24. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: *Pavimentação asfáltica da TO-454 que liga a BR-153 até o entroncamento com a TO-455, nos municípios de Paraíso do Tocantins a Porto Nacional - TO.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.

25. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: *Pavimentação asfáltica da TO-30 que liga os municípios de São Félix do Tocantins a Lizarda - TO.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.

26. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:


Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de segurança

Meta: *Implantação de delegacias DELEAGRO nas regiões sul, sudeste, leste, oeste e norte do Tocantins.*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudos para a implantação de Delegacia Especializada aos Crimes Rurais e Abigeato - DELEAGRO, nas regiões sul, sudeste, leste, oeste e norte do Tocantins.”



27. Emenda Aditiva – Deputado FABION GOMES

Incluir Metas ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Executar serviços de conservação e melhoramento da malha rodoviária pavimentada da Regional Bico do Papagaio. *Recuperação e conservação da TO-210, em Nazaré, no trecho entre o entroncamento na BR-230 ao entroncamento da TO-134 (Rodovia Deputado Raimundo Moreira). Recuperação e conservação da TO-210, no trecho entre Angico e Ananás. Recuperação e conservação da TO-416, no trecho entre Riachinho –TO, até o entroncamento da BR-153.*

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “Executar serviços de conservação e melhoramento da malha rodoviária pavimentada da Regional Bico do Papagaio”.

28. Emenda Aditiva – Deputado FABION GOMES

Incluir Metas ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Gestão Pública e Governança

Prioridade: Fortalecimento da Gestão de Pessoas

Meta: Realizar os Estudos para a realização dos concursos públicos para áreas finalísticas do Governo do Estado. *Concurso da Segurança Pública, da Saúde e do Quadro Geral do Estado do Tocantins.*

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “Realizar os Estudos para a realização dos concursos públicos para áreas finalísticas do Governo do Estado”.

29. Emenda Aditiva – Deputado NILTON FRANCO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prioridade: Investimento Social

Meta: *Construção da Casa do Estudante em Paraíso do Tocantins.*



Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.

30. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, assistência Social e Cidadania

Prioridade: Ampliar o contingente do quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins

Meta: Realizar estudo, publicar edital e realizar prova de concurso público para o quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins

Parecer: voto pela rejeição, pois o Anexo ao qual pretende adicionar sobre concurso do Ministério público se refere as metas e prioridades da Administração Pública Estadual, que compreende os órgãos que atuam na esfera do Poder Executivo, abrangendo Administração Direta e Indireta do Estado.

31. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Recuperação asfáltica da TO-455, - Distrito de Luzimangues a Porto Nacional.

Parecer: voto pela aprovação, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “Execução serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária da Regional Central Palmas”.


32. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Metas ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Gestão Pública e Governança

Prioridade: Fortalecimento da Gestão de Pessoas

Meta: Realizar Estudos para a realização de concurso público para o quadro de servidores do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.



Parecer: voto pela aprovação, conforme justificativa da Emenda 28.

33. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, assistência Social e Cidadania

Prioridade: Ampliar o contingente do quadro de servidores do Corpo de Bombeiros Militar

Meta: Realizar estudo, publicar edital e realizar prova de concurso público para o quadro do Corpo de Bombeiros Militar

Parecer: voto pela rejeição, devido o Decreto nº 6.700, de 9 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 6450, dia 16 de novembro do corrente ano, que prorrogou por dois anos, contados a partir de 17 de novembro de 2023, o prazo de validade do concurso público para o provimento de vagas do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar (QOBM) e do Quadro de Praças Bombeiro Militar (QPBM), objeto do Edital no 1 - CBMTO, de 8 de fevereiro de 2021, publicado na edição no 5.783 do Diário Oficial do Estado.

34. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Iniciar a duplicação da Rodovia TO-80 que liga Palmas a Paraíso.

Parecer: voto pela aprovação, conforme justificativa e texto da subemenda da Emenda 13.

35. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Gestão Pública e Governança

Prioridade: Fortalecimento da Gestão de Pessoas

Meta: Realizar Estudos para a realização de concurso público para o quadro de servidores do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Parecer: emenda prejudicada, pois é idêntica a Emenda 32 do mesmo Autor que já teve voto pela aprovação conforme Emenda 28.



36. Emenda Modificativa – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Modifica Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prioridade: Investimento Social

Meta: Construção 04 (quatro) Centros Profissionalizantes, sendo um no município de Palmas, um no município de Araguaína, um no município de Tocantinópolis e um no município de Gurupi.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para a Construção 04 (quatro) Centros Profissionalizantes, sendo um no município de Palmas, um no município de Araguaína, um no município de Tocantinópolis e um no município de Gurupi.”

37. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de segurança

Meta: Construção e aparelhamento de sede própria para complexo de delegacias especializadas na região Sul de Palmas - TO.

Parecer: voto pela **aprovação** mantendo o texto original, considerando que já está contemplado na meta “Implantar o projeto: Construção da Cidade da Polícia nas Macrorregiões norte, centro e sul”.

38. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Parceria e Investimento

Prioridade: Implementação do Programa de Parcerias e Investimentos no Estado do Tocantins

Meta: Parceria com a Iniciativa Privada para reforma, operação e manutenção do Hospital Geral de Palmas - HGP.

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024.



39. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Prioridade: Ampliar o contingente do quadro de servidores do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins

Meta: Realizar estudo, publicar edital e realizar prova de concurso público para o quadro de servidores do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da Emenda 28.

40. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Ampliar o contingente do quadro de servidores da Polícia Civil

Meta: Realizar estudo, publicar edital e realizar prova de concurso público para o quadro de servidores da Polícia Civil

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da Emenda 28.

41. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Ampliar o contingente do quadro de servidores da Polícia Militar

Meta: Realizar estudo, publicar edital e realizar prova de concurso público para o quadro de servidores da Polícia Militar

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da Emenda 28.

42. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Gestão Pública e Governança

Prioridade: Fortalecimento da Gestão de Pessoas



Meta: Realizar Estudos para a realização de concurso público para o Quadro de Geral do Estado do Tocantins.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da Emenda 28.

43. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde e Bem-Estar

Prioridade: Ampliar o contingente do quadro de servidores da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins

Meta: Realizar estudo, publicar edital e realizar prova de concurso público para o quadro de servidores da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da Emenda 28.

44. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Gestão Pública e Governança

Prioridade: Fortalecimento da Gestão de Pessoas

Meta: Realizar Estudos para a realização de concurso público para o Quadro de Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o Anexo ao qual pretende adicionar sobre concurso dos servidores do Tribunal de Contas se refere as metas e prioridades da Administração Pública Estadual, que compreende os órgãos que atuam na esfera do Poder Executivo, abrangendo Administração Direta e Indireta do Estado.

45. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Construir 02 (duas) passarelas na TO-050, perímetro urbano de Palmas, sendo uma na altura da rotatória da Avenida Juscelino Kubitschek – JK e uma na altura da rotatória da LO-15.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.



46. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Ampliar o contingente do quadro de servidores da Universidade do Estado do Tocantins - Unitins

Meta: Realizar estudo, publicar edital e realizar prova de concurso público para o quadro de servidores da Universidade do Estado do Tocantins - Unitins.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da Emenda 28.

47. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Gestão Pública e Governança

Prioridade: Fortalecimento da Gestão de Pessoas

Meta: Realizar Estudos para a realização de concurso público para o Quadro de servidores da Procuradoria do Estado do Tocantins.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da Emenda 28.

48. Emenda Modificativa – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Modifica Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Promoção e Modernização da rede estadual de ensino com mobiliário e equipamentos


Meta: Aparelhar salas de aula (conjunto aluno, conjunto professor, **lousa digital**, ar-condicionado e outros) de 48 Unidades Escolares.

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “Aparelhar salas de aula (conjunto aluno, conjunto professor, quadro branco, ar-condicionado e outros”.

49. Emenda Modificativa – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Modifica Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação



Prioridade: Valorização dos profissionais da Educação

Meta: *Implantar um programa de atendimento aos profissionais da educação com vistas a melhorar a qualidade de vida e a saúde física e mental.*

Parecer: **Parecer: voto pela aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta *“Implantar um programa de atendimento aos profissionais da educação para melhorar a qualidade de vida e saúde do trabalhador”*.

50. Emenda Modificativa – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Modifica Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Promover e articular a política pública para as mulheres

Meta: *Estruturar 06 casas da Mulher Tocantinense em Araguatins, Araguaína, Gurupi, Palmas, Paraíso e Porto Nacional.*

Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – *“...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”*.

51. Emenda Modificativa – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Modifica Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Implantar o Educa Mais

Meta: *Conceder 5 (cinco) mil bolsas de graduação para estudantes hipossuficientes.*

Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024.

52. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Reformar e ampliar o Terminal Rodoviário de Palmas.

Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024.

53. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Valorização dos agentes das forças de segurança pública

Meta: Desenvolver programas de atendimento aos agentes das forças de segurança pública para melhorar a qualidade de vida e a saúde física e mental.

Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024.

54. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: ampliar o contingente do quadro de servidores da Polícia Científica

Meta: Realizar Estudo, publicar edital e realizar prova de concurso público para o quadro de servidores da Polícia Científica.

Parecer: voto pela aprovação, conforme justificativa da Emenda 28.

55. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Acrescentar o inciso III ao §1º do art. 42:

“Art. 42.

§ 1º

III – o Poder Executivo elaborará estimativa orçamentária e financeira para a implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Agentes de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – Detran, a ser enviada a esta Casa de Leis para apreciação de sua adequação financeira e social”

Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado, pois está contrariando os estudos já avançados da SECAD quanto aos PPCRS de forma igualitária e mantendo equidade nas carreiras.

56. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JUNIOR GEO

Acrescentar o inciso III ao §1º do art. 42:

“Art. 42.

§ 1º

IV – o Poder Executivo elaborará estimativa orçamentária e financeira para a implementação do PROATER – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, aos servidores do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, a ser enviada a esta Casa de Leis para apreciação de sua adequação financeira e social”

Parecer: voto pela rejeição, pois não há disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2024 e trata-se de ampliação de despesa obrigatória de caráter continuada, e a emenda não está acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes conforme estabelece o inciso I, do art. 16 da LRF.

57. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, assistência Social e Cidadania

Prioridade: Ampliar o contingente do quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Meta: Realizar estudo, publicar edital e realizar prova de concurso público para o quadro de servidores Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Parecer: voto pela rejeição, pois o Anexo que pretende adicionar sobre concurso do Tribunal de Justiça se refere as metas e prioridades da Administração Pública Estadual, que compreende os órgãos que atuam na esfera do Poder Executivo, abrangendo Administração Direta e Indireta do Estado.



58. Emenda Aditiva – Deputado OLYNTHO NETO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde e Bem-estar

Prioridade: *Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.*

Meta: *Iniciar a reforma e ampliação do Hospital de Referência de Guaraí (HRG)*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudos para a reforma e ampliação do Hospital de Referência de Guaraí (HRG).”

59. Emenda Aditiva – Deputado OLYNTHO NETO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Iniciar a construção de uma rotatória na TO-222, que dá acesso à Rua BS001, 500, Setor Boa Sorte, no município de Araguaína/TO.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudos para a construção de uma rotatória na TO-222, que dá acesso à Rua BS001, 500, Setor Boa Sorte, no município de Araguaína.”

60. Emenda Aditiva – Deputado OLYNTHO NETO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Iniciar a pavimentação asfáltica do trecho que liga o povoado Morro Grande no município de Barra do Ouro a TO-130.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudos para a pavimentação asfáltica do trecho que liga o povoado Morro Grande no município de Barra do Ouro a TO-130.”

4

61. Emenda Aditiva – Deputado OLYNTHO NETO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Iniciar a pavimentação asfáltica da TO-423 que liga o município de Araguaína ao povoado Mato Verde.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudos para a pavimentação asfáltica da TO-423 que liga o município de Araguaína ao povoado Mato Verde.”

62. Emenda Aditiva – Deputado OLYNTHO NETO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Promover política públicas dos esportes e lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva.

Meta: Iniciar a reforma e revitalização do Ginásio Poliesportivo Ademar Amorim localizado no município de Pedro Afonso - TO.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para reforma e revitalização do Ginásio Poliesportivo Ademar Amorim localizado no município de Pedro Afonso.”

63. Emenda Aditiva – Deputado OLYNTHO NETO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Promover política públicas dos esportes e lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva.

Meta: Iniciar a reforma e revitalização do Ginásio Poliesportivo Nilton Barros de Sousa, localizado no Bairro JK, em Araguaína - TO.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:



“Realizar estudo para reforma e revitalização do Ginásio Poliesportivo Nilton Barros de Sousa, localizado no Bairro JK, em Araguaína.”

64. Emenda Aditiva – Deputado OLYNTHO NETO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Iniciar a duplicação da TO-222, no trecho que liga Araguaína ao Distrito de Novo Horizonte.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para duplicação da TO-222, no trecho que liga Araguaína ao Distrito de Novo Horizonte.”

65. Emenda Aditiva – Deputado OLYNTHO NETO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Adequação da estrutura física predial.

Meta: Implantação de um Campus da Unitins – Universidade do Tocantins, em Araguaína.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para implantação de um Campus da Unitins – Universidade do Tocantins, em Araguaína.”

66. Emenda Aditiva – Deputado OLYNTHO NETO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde e Bem-estar

Prioridade: Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.

Meta: Conclusão das obras de construção do Hospital Geral de Araguaína.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.



67. Emenda Aditiva – Deputado OLYNTHO NETO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde e Bem-estar

Prioridade: *Ofertar aos usuários do SUS ações e serviços de atenção especializada de média e alta complexidade em tempo oportuno, de acordo com os protocolos de acesso nas regiões de saúde.*

Meta: *Centro de Assistência Especializada em Saúde da Mulher em Araguaína.*

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada nas descrições das Metas “Intensificar a coleta de citologia do colo do útero para rastreamento na população feminina na faixa etária de 25 a 64 anos para atingir melhores índices de cobertura de exames citopatológico” e “Intensificar a oferta de mamografia para rastreamento na população feminina na faixa etária de 50 a 69 anos para atingir melhores índices de cobertura de prevenção do câncer de mama”, na Prioridade “Promoção, prevenção e controle das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis”.

68. Emenda Aditiva – Deputado OLYNTHO NETO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Parceria e Investimento

Prioridade: Implementação do Programa de Parcerias e Investimentos no Estado do Tocantins

Meta: *Parceria com a iniciativa privada para implementação de Hospital Veterinário em Palmas, Araguaína e Gurupi.*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor e texto da subemenda a Emenda 08.

69. Emenda Aditiva – Deputado OLYNTHO NETO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Adequação da estrutura física predial.

Meta: *Reforma e reestruturação da Casa do Estudante dos municípios de Araguaína, Arraias, Gurupi, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis.*



Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para reforma e reestruturação da Casa do Estudante dos municípios de Araguaína, Arraias, Gurupi, Palmas, Porto Nacional e Tocantinópolis.”

70. Emenda Aditiva – Deputado OLYNTHO NETO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Investimento Social.

Meta: Implantação do Museu de Araguaína.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para implantação do Museu de Araguaína”

71. Emenda Aditiva – Deputado MARCUS MARCELO

Acrescentar o inciso III ao §1º do art. 42:

“Art. 42.

§ 1º

III – atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins.”

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado, pois está contrariando os estudos já avançados da SECAD quanto aos PPCRS de forma igualitária e mantendo equidade nas carreiras.

72. Emenda Aditiva – Deputado MARCUS MARCELO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Iniciar a pavimentação da TO-164, que liga o município de Muricilândia a TO-226.



Parecer: voto pela rejeição, conforme justificativa da Emenda 04.

73. Emenda Aditiva – Deputado MARCUS MARCELO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Iniciar a pavimentação da TO-226, no trecho em que liga o município de Nova Olinda ao município de Palmeirante, com 55km de extensão.

Parecer: voto pela rejeição, conforme justificativa da Emenda 04.

74. Emenda Aditiva – Deputado MARCUS MARCELO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Iniciar a pavimentação da TO-423, que liga Araguaína ao povoado Mato Verde.

Parecer: voto pela aprovação, conforme justificativa e texto da Emenda 61.

75. Emenda Aditiva – Deputado MARCUS MARCELO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Iniciar a pavimentação da TO-422, que liga o Distrito Industrial de Araguaína – DAIARA ao Núcleo de Produtores Agrícolas – NPA, no município de Araguaína, com 6km de extensão.

Parecer: voto pela aprovação, conforme justificativa do autor.

76. Emenda Aditiva – Deputado MARCUS MARCELO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado



Meta: Iniciar a construção de uma ponte na TO-430, no trecho em que liga o Povoado Zé Preto ao município de Arapoema.

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.

77. Emenda Aditiva – Deputado MARCUS MARCELO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: Iniciar a pavimentação da TO-421, no trecho em que liga a BR-153 a Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia (Unidade EMVZ), da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, no município de Araguaína.

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.

78. Emenda Aditiva – Deputado MARCUS MARCELO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda

Prioridade: Sustentabilidade Ambiental

Meta: Incentivar a reciclagem e a preservação do meio Ambiente através do fomento de renda sustentável.

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2024.

79. Emenda Aditiva – Deputado LÉO BARBOSA

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Promover a Proteção Social Especial

Meta: Instituir a Creche para idosos.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para implantação de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI”

80. Emenda Modificativa – Deputado LÉO BARBOSA

Modificar Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de segurança

Meta: Integrar e fortalecer as forças de segurança e defesa social quanto à capacitação, análise criminal, operacionalização integrada, valorização dos profissionais, promoção da saúde mental e prevenção do suicídio entre os profissionais de segurança pública.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

81. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Acrescentar o §6º ao art. 34:

“Art. 34.

.....

§ 6º A inadimplência no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias – www.gestão.cge.to.gov.br, no sistema de Convênios do Estado do Tocantins – www.convenios.to.gov.br e no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC de municípios de até 50 mil habitantes e em certidões estaduais, bem assim naquelas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE, não impede a assinatura de convênios e a transferência dos respectivos recursos financeiros relativos ao orçamento, inclusive na hipótese de inscrição em restos a pagar e despesas de exercício anterior, que tenha por objeto ações e serviços públicos de saúde, obras e serviços de engenharia.”

Parecer: voto pela **rejeição**, considerando que a proposição contraria os termos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e IN TCE 04/2004, conforme abaixo:

IN TCE 04/2004.

Art. 3º. A fiscalização pelo Tribunal da aplicação de recursos transferidos sob a modalidade de convênio, acordo, ajuste e congêneres, compreenderá as fases de recebimento, utilização e prestação de contas e deverão ser verificados, entre outros aspectos, o atingimento dos objetivos acordados, a correção da aplicação dos recursos, a observância às normas legais e

regulamentares pertinentes às cláusulas pactuadas. (NR) (Redação dada pela Instrução Normativa-TCE-TO nº 09, de 6 de dezembro de 2006).

[...]

[...]

§ 2º. Nos termos da Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, o Tribunal também observará nos instrumentos de que trata este artigo:

V – a adimplência do beneficiário com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

Lei de Responsabilidade Fiscal - Art. 25, § 1º, inc. IV, alínea “a”:

“Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, **bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;**”

82. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Investimento Social.

Meta: Projeto para implantação de 04 Centros Profissionalizantes nos municípios de Sítio Novo do Tocantins, Araguatins, Augustinópolis e Axixá do Tocantins

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2024, considerando que será atendido na macrorregião norte do Tocantins.

83. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Promover as políticas públicas de inclusão social, para ao acesso ao mercado de trabalho



Meta: Fomentar acesso a Carteira Nacional de Habilitação, através da Inclusão Social para acesso a CNH Social.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

84. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Ampliar e fomentar Políticas Públicas de Proteção Alimentar

Meta: Construção de restaurante comunitário/popular e proteção alimentar.

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.

85. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: Pavimentação de aproximadamente 34 km da TO-010 até a TO-222, que liga o município de Babaçulândia – TO ao povoado Faturão neste município.

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.

86. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

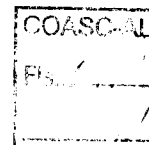
Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: Pavimentação asfáltica da TO-134, do trecho que liga o município de Axixá do Tocantins ao povoado Jatobal município de Praia Norte, totalizando aproximadamente 26 km.

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.



87. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Pavimentação asfáltica da TO-134, do trecho que liga o povoado Sumauma ao Povoado Folha Seca no município de Sítio Novo do Tocantins, em um trecho de aproximadamente 7 km.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.

88. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Pavimentação da TO-405 – ligando o município de Arixá do Tocantins a BR-230, com percurso de aproximadamente 36 km.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.

89. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Pavimentação da TO-403 – ligando o município de Sampaio ao município de Carrasco Bonito, com percurso de aproximadamente 20 km.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.

90. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Pavimentação asfáltica do trecho da TO-126, que liga os municípios de Tocantinópolis a Marilândia, no Estado do Tocantins.*

Parecer: voto pela rejeição, conforme justificativa da Emenda 04.

91. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Pavimentação asfáltica da TO-409, que liga o município de Marilândia do Tocantins a São Bento do Tocantins, com trecho de aproximadamente 46 km.*

Parecer: voto pela rejeição, conforme justificativa da Emenda 04.

92. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-201, que liga o trecho do município de Esperantina ao Encontro das Águas.*

Parecer: voto pela rejeição, conforme justificativa da Emenda 04.

93. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Promover políticas públicas dos Esportes e Lazer, com eventos e projetos esportivos, para desportivos, de iniciação esportiva.

Meta: *Implantação e construção de pequenas Arenas Esportivas em municípios tocantinenses.*

Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.

94. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Início do projeto de pavimentação asfáltica da Rodovia TO-446, entre o município de Miranorte a Abreulândia, no total de 71 km.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.

95. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Pavimentação asfáltica da TO-164, do trecho que liga Dois Irmão a Goianorte, totalizando aproximadamente 70 km.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.

96. Emenda Aditiva – Deputado JAIR FARIAS

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Pavimentação asfáltica da Rodovia TO-405, que liga o município de Axixa do Tocantins a entroncamento da Rodovia Transamazônica BR 230, totalizando aproximadamente 36 km.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.

97. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde e Bem-estar

Prioridade: Promoção, prevenção e controle das Doenças Crônicas e Agravos não Transmissíveis



Meta: *Descentralização da Assistência Farmacêutica com ênfase no atendimento aos idosos.*

Parecer: voto pela, **rejeição**, considerando que a Assistência Farmacêutica Básica já é descentralizada para os municípios. O Estado repassa o recurso da contrapartida do financiamento que está previsto no PLOA 2024 nesta Ação Assistência Farmacêutica. A Assistência Farmacêutica Básica é financiada pelos 03 entes da federação de forma DESCENTRALIZADA para os municípios.

98. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: *Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de Segurança Pública.*

Meta: Implantação de uma unidade do CIOPAER – Centro Integrado de Operações Aéreas, em Araguaína

Parecer: voto pela **rejeição**, pois não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.

99. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: *Promover e assegurar a política pública para mulheres.*

Meta: Implantação do atendimento 24h por dia, na DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, em Araguaína.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor e Emendas 110 e 124, de autoria Deputado Eduardo Mantoan e Deputada Vanda Monteiro Respectivamente, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para implantação de Delegacias Especializadas da Mulher 24h, em Araguaína, Gurupi e uma na região do Bico do Papagaio.”

100. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO



Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Adequação da estrutura física predial, de equipamentos e mobiliários

Meta: Reforma e ampliação da Casa do Estudante de Araguaína.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor e texto da subemenda da Emenda 69.

101. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Meta e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Adequação da estrutura física predial, de equipamentos e mobiliários

Meta: Implantação do Campus da UNITINS – Universidade Estadual do Tocantins, em Araguaína.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da Emenda 65 e considerado coautor.

102. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: Duplicação da TO-222, no trecho entre Araguaína e o distrito de Novo Horizonte, com extensão de 17 km.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa e texto da subemenda da Emenda 64.

103. Emenda Aditiva – Deputado JORGE FREDERICO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: Pavimentação asfáltica da rodovia TO-423, entre Araguaína e Babaçulândia.

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.



104. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO MANTOAN

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Saúde e Bem-estar

Prioridade: Fortalecer a Assistência Médica Especializada.

Meta: *Desenvolver o plano de incentivo e medidas para a fixação de médicos especialistas nos Hospitais Regionais da Rede Estadual.*

Parecer: **voto** pela **rejeição**, considerando que a SES-TO já possui leis de incentivam a fixação de médicos nos seus hospitais, sendo elas:

1) Lei nº 2.644, de 5 de novembro de 2012 - institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, a Gratificação pelo Exercício de Atividade Médica no Interior do Estado – GRIN, e adota outras providências.

2) Lei nº 3.369, de 4 de julho de 2018 - institui o Programa de Aprimoramento da gestão Hospitalar - PAGH-Cirúrgico, na forma que especifica, e adota outras providências.

3) Lei nº 4.177, de 20 de junho de 2023 - Institui a Indenização por Procedimentos Obstétricos - IPO e adota outras providências.

105. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO MANTOAN

Acrescentar os §§ 7º, 8º e 9º ao art. 52:

“Art. 52.
.....

§ 7º *Para efeitos do § 5º do caput deste artigo, o Poder Executivo deverá disponibilizar meios eletrônicos necessários ao acompanhamento, pelo parlamentar, da execução orçamentária das emendas de sua autoria.*

§ 8º *O acompanhamento a que se refere o parágrafo anterior utilizar-se-á dos sistemas de gestão orçamentária ou outro sistema informatizado oferecido pelo Poder Executivo, nos termos do art. 28 desta lei e conforme o art. 48-A da lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.*

§ 9º *O Poder Executivo estabelecerá as diretrizes para acesso e acompanhamento em ato previsto no art. 25 desta lei.”*

4



Parecer: voto pela **rejeição**, considerando que os parlamentares já dispõem de acesso ao Sistemas informatizados SIAFE-TO, TRANSFERE.TO, onde podem indicar, acompanhar e monitorar a execução das emendas individuais impositivas de sua indicação, com a evolução do sistema TRANSFERE.TO para gerar relatórios gerenciais.

106. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO MANTOAN

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: *Implementar Políticas Públicas das Regiões Metropolitanas no Estado.*

Meta: *Designar e convocar os membros que compõem o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Palmas.*

Parecer: voto pela **rejeição**, considerando o princípio da exclusividade e a matéria é estranha ao Projeto de Lei.

107. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO MANTOAN

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de Segurança Pública.

Meta: *Realizar estudo técnico para implantação da Delegacia Especializada aos Crimes Rurais e Abigeato (DELEAGRO), conforme Decreto nº 6.451, de 11 de maio de 2022.*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa e texto da subemenda da Emenda 04, e considerado coautor.

108. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO MANTOAN

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: Realizar estudo técnico preliminar para a pavimentação asfáltica de novo trecho entre as rodovias estaduais TO-020 e TO-030, com trecho de 19 km de extensão, que liga o Município de Palmas ao Distrito Buritirana desta Capital.

Parecer: voto pela **rejeição**, pois não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – "...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento..."

109. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO MANTOAN

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: Criar e implantar uma Residência Rodoviária da AGETO no município de Novo Acordo.

Parecer: voto pela **rejeição**, considerando a proximidade da capital e a mesma já é atendida pela Residência Jalapão com sede na Capital Palmas.

110. Emenda Modificativa – Deputado EDUARDO MANTOAN

Modificar Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de Segurança Pública.

Meta: Realizar estudo para implantação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher 24h, em Araguaína e Gurupi.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor e subemenda a Emenda 124.

111. Emenda Modificativa – Deputado EDUARDO MANTOAN

Modificar o art. 50:

"Art. 50. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterà ação específica, com reserva de recursos, na Unidade Orçamentária 47010 - Recursos Sob a supervisão da SEPLAN, para atender a emendas individuais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 51, de 31 de outubro 2023, que serão aprovadas no limite de 1,5 (um inteiro e cinco décimos por

cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, destinando-se desse montante, no mínimo, 30% (trinta por cento) para ações de saúde, devendo ser liberadas proporcionalmente ao montante das outras emendas.”

Parecer: voto pela aprovação, conforme justificativa do autor e subemenda deste relator, anexo ao presente parecer.

112. Emenda Modificativa – Deputado EDUARDO MANTOAN

Modificar Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Fomentar o Desenvolvimento Economia Solidaria – ECOSOL e a Inclusiva Produtiva.

Meta: Capacitar 1.300 famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em cursos de geração de renda, **em especial aquelas com mulheres como chefe de família.**

Parecer: voto pela aprovação, conforme justificativa do autor.

113. Emenda Modificativa – Deputado EDUARDO MANTOAN

Modificar Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda

Prioridade: Promover o desenvolvimento sustentável da pesca.

Meta: Realizar a Trilha do Peixe em Palmas e outros 9 municípios tocantinenses, com ênfase para aqueles com potencial de desenvolvimento da piscicultura e aquicultura.

Parecer: voto pela aprovação, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda com a seguinte redação:

“Realizar a Trilha da Piscicultura em Palmas e outros 9 municípios tocantinenses, com ênfase para aqueles com potencial de desenvolvimento da piscicultura e aquicultura.”

114. Emenda Modificativa – Deputado EDUARDO MANTOAN

Modificar Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Valorização dos profissionais da educação.

Meta: Adquirir 14 mil notebooks para os profissionais da educação, **com ênfase para aqueles cuja a escola tenha melhores índices de avaliação.**

4

Parecer: voto pela **rejeição**, considerando que o planejamento de aquisição já está de acordo com os critérios do Plano Estadual de Educação.

115. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO MANTOAN

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Prioridade: Prevenção e combate a incêndios Florestais em Unidades de Conservação.

Meta: *Instituir curso preparatório permanente para formação de Brigadista Florestal Voluntária.*

Parecer: voto pela **rejeição**, considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins já realiza formação de brigadistas, por meio de TED – Termo de Execução Descentralizada firmado com Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo contemplado na Ação Orçamentária – 4504 – Apoio na implementação de ações de adaptação e mitigação de situações de emergência ambiental.

116. Emenda Aditiva – Deputado EDUARDO MANTOAN

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Gestão Pública e Governança

Prioridade: Garantia do Equilíbrio Fiscal.

Meta: *Estabelecer o Plano de Implementação do direito aos 25% dos servidores garantidos por meio da ADI 4013, com a possibilidade de utilizar o valor para amortização de passivos de servidores.*

Parecer: voto pela **rejeição**, considerando que se trata de meta que depende de decisão judicial para implementação, e ainda sem decisão definitiva sobre a Lide.

117. Emenda Aditiva – Deputado VALDEMAR JUNIOR

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver a infraestrutura logística do Estado.

Meta: *A construção de uma ponte de concreto com extensão de 45 metros sobre o Rio Sobrado, localizada entre os municípios de Aurora do Tocantins e Taguatinga, no estado do Tocantins.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 76

118. Emenda Aditiva – Deputado MARCUS MARCELO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: *Proporcionar espaço qualificado para atendimento de estudantes com transtorno do Espectro Autista - TEA*

Meta: Implantar de forma estratégica unidades para atendimento multiprofissional dos estudantes com TEA - *Transtorno do Espectro Autista*.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

119. Emenda Aditiva – Deputado MARCUS MARCELO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Prioridade: *Controle populacional de animais domésticos.*

Meta 1: Iniciar a construção de Clínicas Veterinárias para atendimento de animais domésticos, visando o controle populacional e de zoonoses.

Meta 2: Implantar Farmácia Popular Veterinária para atendimento de animais em situação e abandono.

Parecer Meta 1: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor e texto da subemenda da Emenda 68.

Parecer Meta 2: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024.

120. Emenda Aditiva – Deputado MARCUS MARCELO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Promover a Proteção Social Especial

Meta: Realizar estudo de viabilidade para pagamento de benefício aos filhos e dependentes, crianças ou adolescente, órfãos em razão do crime feminicídio.

Parecer: voto pela **rejeição**, considerando que não há legislação que regulamenta a implementação da política pública.

121. Emenda Aditiva – Deputado MARCUS MARCELO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Prioridade: *Promover a Proteção dos Animais.*

Meta: Realizar campanhas de conscientização de proteção aos animais, visando o combate aos maus tratos.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor e devido a Lei nº 3.849, de 29 de dezembro de 2021, que “Institui o mês Abril Laranja, dedicado à campanha de adoção e de prevenção à crueldade contra os animais, e dá outras providências”

122. Emenda Aditiva – Deputado MARCUS MARCELO

Incluir Prioridade e Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Desenvolvimento Produtivo, Economia Criativa, Emprego e Renda

Prioridade: *Promover e fomentar a cultura tocantinense.*

Meta 1: *Promover o desenvolvimento do setor cultural e da cadeia produtiva da cultura por meio de ações de formação, produção e difusão, garantindo a liberdade de expressão e acesso aos bens culturais, visando ao bem-estar coletivo e ao fortalecimento da identidade da comunidade local.*

Meta 2: *realizar o I Festival Estadual de Teatro profissional no município de Araguaína.*

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na prioridade “Elaborar e Implementar as políticas públicas culturais” e meta “Executar recursos das: Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo”

123. Emenda Aditiva – Deputada VANDA MONTEIRO

Incluir texto à Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Promover e articular a política pública para as mulheres

Meta: Estrutura 01 centro de qualificação profissional para as mulheres em Palmas, Colinas e outro na região do Bico do Papagaio.



Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.

124. Emenda Aditiva – Deputada VANDA MONTEIRO

Incluir texto à Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de Segurança Pública.

Meta: Realizar estudo para implantação de uma Delegacia Especializada da Mulher 24h, em Araguaína e outra na região do Bico do Papagaio.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa da autora, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda 110, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para implantação de uma Delegacia Especializada da Mulher 24h, em Araguaína, **Gurupi** e outra na região do Bico do Papagaio.”

125. Emenda Aditiva – Deputada VANDA MONTEIRO

Incluir texto à Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Adequação da estrutura física predial, de equipamentos e mobiliários

Meta: Ampliar o Campus de Paraíso do Tocantins e o de Palmas com extensão na região sul da capital.

Parecer: voto pela rejeição, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.



126. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado

Meta: *Execução de serviços de manutenção e instalação de balanças de pesagem rodoviárias nos Postos de Fiscalização e Pesagem das Rodovias Estaduais.*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

127. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Fortalecimento e ampliação da infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplo

Meta: *Reestruturar o Projeto de Irrigação São João, realizando reparos em todo o sistema de irrigação, finalizando a construção do parque de energia solar, asfaltando as vias da área em que está inserido o Projeto e subsidiando os custos relativos à energia elétrica.*

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade orçamentária e financeira no exercício de 2024, tendo em vista o serviço de coleta móvel já vem sendo realizado no município.

128. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Concluir a pavimentação asfáltica da quadra 512 sul, em Palmas.*

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor.

129. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.



Meta: Construir a rotatória na TO-342, defronte à entrada para a Universidade Federal do Tocantins (UFT) Campus de Miracema.

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudos para a construção de uma rotatória na TO-342, defronte à entrada para a Universidade Federal do Tocantins (UFT) Campus de Miracema.”

130. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: Iniciar a recuperação da pavimentação asfáltica da TO-164, no trecho que liga o município de Cristalândia a Dueré-TO.

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “Execução serviços de conservação da malha rodoviária da Regional Vale do Araguaia.”

131. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: Iniciar a recuperação da pavimentação asfáltica da TO-210, no trecho que liga o município de Tocantinópolis/TO ao município de Nazaré/TO, passando pelo povoado Passarinho.

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “Executar serviços de conservação e melhoramento da malha rodoviária pavimentada da Regional Bico do Papagaio”.

132. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: Iniciar a recuperação asfáltica da TO-230, no trecho que liga Arapoema/TO à Pau D’arco/TO.



Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “Executar serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária da Regional de Araguaína e Regional Meio Norte”.

133. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Iniciar a recuperação asfáltica da TO-255, no trecho que liga o município de Porto Nacional/TO à Monte do Carmo/TO.*

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “Executar serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária da Regional Central Palmas”.

134. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Iniciar a recuperação asfáltica e roçagem das margens da TO-134, trecho que liga Darcinópolis à Luzinópolis, na altura do KM 112.*

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “Executar serviços de conservação e melhoramento da malha rodoviária pavimentada da Regional Bico do Papagaio”.

135. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Iniciar duplicação da TO-040, no trecho entre os municípios de Novo Jardim e Dianópolis.*

4

Parecer: voto pela **aprovação**, conforme justificativa do autor, e na forma de subemenda para viabilizar o acolhimento da emenda, com a seguinte redação:

“Realizar estudo para duplicação da TO-040, no trecho entre os municípios de Novo Jardim e Dianópolis.”

136. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Iniciar a pavimentação asfáltica e sinalização da TO-348, especialmente no trecho do KM 16.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 04.

137. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Iniciar a recuperação asfáltica da TO-134, trecho que liga Darcinópolis à Angico.*

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “Executar serviços de conservação e melhoramento da malha rodoviária pavimentada da Regional Bico do Papagaio”.

138. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Adequação da estrutura física predial

Meta: *Reformar a quadra poliesportiva da Escola Cívico Militar Agostinho de Almeida no Município de Taguatinga - TO.*

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.

4



139. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Adequação da estrutura física predial

Meta: *Reformar o Colégio Estadual Professor Aureliano, no Município de Taguatinga – TO e construir arquibancadas na mesma unidade de ensino.*

Parecer: voto pela **rejeição**, pois o objeto desta emenda encontra-se prejudicado por não haver disponibilidade financeira no exercício de 2024, bem como pela obrigatoriedade da conclusão de projetos em andamento, conforme disposto no art. 45 da LRF – “...a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento...”.

140. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: *Construção de uma ponte sobre o Rio Sobrado no trecho que liga os municípios de Taguatinga -TO e Aurora do Tocantins - TO.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 76.

141. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir texto à Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo Segurança, Assistência Social e Cidadania

Prioridade: Fomentar políticas de segurança pública intersetoriais, modernizar, ampliar a infraestrutura tecnológica, logística, equipamentos, instalações e aumentar o efetivo das forças de Segurança Pública.

Meta: *Construção e implantação de uma Central de Flagrantes na cidade de Taguatinga – TO.*

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 76.

4

142. Emenda Modificativa – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Modifica Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Educação, Ciência, Tecnologia & Inovação

Prioridade: Investimento Social

Meta: Construir 04 (quatro) Centros Profissionalizantes, sendo um no município de Palmas, em no município de Araguaína, um no município de Tocantinópolis e um no município de Gurupi.

Parecer: voto pela **rejeição**, conforme justificativa da Emenda 76.

143. Emenda Aditiva – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Incluir Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Infraestrutura Econômica e Urbana

Prioridade: Desenvolver infraestrutura logística do Estado.

Meta: Recuperação asfáltica da TO-455 – Distrito de Luzimangues a Porto Nacional.

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na descrição da Meta “Executar serviços de conservação e manutenção de trechos da malha rodoviária da Regional Central Palmas”.

144. Emenda modificativa – Deputado PROFESSOR JÚNIOR GEO

Modificar Meta ao Anexo IV - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual:

Eixo: Gestão Pública e Governança

Prioridade: Projeto PRONTO - Unidades de Atendimento ao Cidadão nos municípios tocantinenses.

Meta: Implantação de 3 unidades do PRONTO, sendo uma no município de Palmas, uma no município de Gurupi e uma no município de Araguaína.

Parecer: voto pela **aprovação**, mantendo o texto original do PLDO/2024, considerando que a mesma já está contemplada na prioridade “Projeto PRONTO - Unidades de Atendimento ao Cidadão nos municípios tocantinenses” e descrição da Meta “Implantação de 3 unidades do PRONTO”.

4

VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 2024, cumpre com o disposto nos artigos 165, II e § 2º, da Constituição Federal, e do art. 80, inciso II, § 2º da Constituição Estadual e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

E, ainda, a propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, quanto à técnica legislativa.

No entanto para aprimorar o texto do parágrafo único do art. 8º, do art. 50 e da Meta do Eixo Segurança, Assistência Social e Cidadania, proponho Emendas modificativas ao Projeto de Lei nº 11/2023, a saber:

1. Sugere-se modificação do parágrafo único do art. 8º em razão de constar no texto que a proposta orçamentária dos poderes e órgãos tem como parâmetro o orçamento de 2024 quanto que na verdade o parâmetro é o orçamento de 2023 (emenda em anexo);
2. Sugere-se modificação do art. 50 em razão da Emenda Constitucional 51, de 31 de outubro de 2023 que alterou o limite das emendas parlamentares individuais de 1,2% para 1,5% (emenda em anexo).
3. Sugere-se modificar a Meta “Articular e fomentar a criação de Organismos para atender a política pública da mulher de **2023**” da Prioridade “Promover e articular a política pública para as mulheres” pois há citação do ano errado o correto é ano de 2024, visando dar a abrangência devida à Meta e Prioridade propostas, estabelecendo direcionamento e alcance devidos.

Apresento, ainda, duas emendas aditivas para incluir metas ao Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, a primeira visando realizar estudos para viabilização de regularização, reforma, ampliação e reaparelhamento de aeroportos e aeródromos de interesse regional, pois assim permite a operação de voos, em todos os turnos e garante a total segurança na operação dos voos. A segunda visa realizar estudos para pavimentação e drenagem de loteamentos urbanos de propriedade ou responsabilidade do Estado, situados no município de Palmas.





Diante do exposto, e considerando a apresentação de Emendas por parte dos Nobres Deputados e os respectivos pareceres por parte desta Relatoria; **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, com Emendas de relatoria e pela APROVAÇÃO das Emendas 01, 02, 08, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 79, 80, 83, 99, 100, 101, 102, 107, 110, 111, 112, 113, 118, 119 – Meta 1, 121, 122, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 143 e 144; pela PREJUDICIALIDADE da Emenda 35 e pela REJEIÇÃO das Emendas 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 15, 16, 21, 23, 24, 25, 29, 30, 33, 38, 44, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 114, 115, 116, 117, 119 – Meta 2, 120, 123, 125, 127, 136, 138, 139, 140, 141 e 142.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2023.



Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator



PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2024, e adota outras providências

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o parágrafo único do art. 8º do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

Parágrafo único. A proposta orçamentária dos recursos ordinários do tesouro terá como parâmetro a dotação orçamentária inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício **de 2023**, acrescida da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE para 2023, apurada no Boletim Focus de 15 de setembro de 2023, distribuindo assim, o valor no mesmo percentual de participação inicial

.....”



Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o art. 50 do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 50. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterà ação específica, com reserva de recursos, na Unidade Orçamentária 47010 - Recursos Sob a supervisão da SEPLAN, para atender a emendas individuais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 51, de 31 de outubro 2023, que serão aprovadas no limite de **1,5 (um inteiro e cinco décimos por cento)** da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, destinando-se desse montante, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para ações de saúde, devendo ser liberadas proporcionalmente ao montante das outras emendas.

.....”



Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Estado para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se do Anexo IV ao Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, “Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no eixo “**Segurança, Assistência Social e Cidadania**”, na parte especificada a seguir:

“Segurança, Assistência Social e Cidadania

.....

PRIORIDADE	META
Promover e articular a política pública para as mulheres.	Articular e fomentar a criação de Organismos para atender a política pública da mulher em 2024.



Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado.”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, a seguinte redação:

“Realizar estudos para viabilização de regularização, reforma, ampliação e reaparelhamento de aeroportos e aeródromos de interesse regional.”



Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator

PROJETO DE LEI Nº 11, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e adota outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Meta da Prioridade “Desenvolver Infraestrutura e Logística do Estado.”, do Eixo “Infraestrutura Econômica e Urbana” do Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, do Projeto de Lei nº 11, de 16 de outubro de 2023, a seguinte redação:

“Realizar estudos para pavimentação e drenagem de loteamentos urbanos de propriedade ou responsabilidade do Estado, situados no município de Palmas – TO.”



Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do Relator(a) do(a) Senhor(a) Deputado(a) *Olyntho Neto*....., referente ao(a) *PLG nº 11 / 2023*

Obs.

Encaminhe-se ao(a) *Plenário*.....

Sala das Comissões, *22 de novembro* de 2023.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. Eduardo Mantoan (X)	Dep. Eduardo do Dertins ()
Dep. Fabion Gomes (X)	Dep. Marcus Marcelo ()
Dep. Luciano Oliveira () Vice-Presidente	Dep. Prof. Júnior Geo ()
Dep. Léo Barbosa (X)	Dep. Cleiton Cardoso ()
Dep. Olyntho Neto (X) Presidente	Dep. Jorge Frederico ()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Encaminhe-se à **COASP**, o **PLG. nº 11/2023** de autoria do Senhor Governador do Estado, para deliberação em **Plenário**.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2023.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões